



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Terça-feira • 15 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1142

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Resolução CME Nº 060, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.
- **Resolução CME Nº 061, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.
- **Resolução CME Nº 062, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.
- **Resolução CME Nº 063, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.
- **Resolução CME Nº 064, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.
- **Resolução CME Nº 065, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.
- **Resolução CME Nº 066, de 15 de junho de 2021** - Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Resoluções**



### **RESOLUÇÃO CME Nº. 060, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 703/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 08/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Centro Municipal de Alfabetização e Letramento Alzira Felix do Nascimento – CENALFA**

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**



**RESOLUÇÃO CME Nº. 061, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 09/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 03/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Centro Municipal de Educação Infantil Pedro José de Carvalho (Pedrinho de Zé Maria)**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**



**RESOLUÇÃO CME Nº. 062, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 010/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Polo Educacional Professora Maria Edileuza Matos**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**



**RESOLUÇÃO CME Nº. 063, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 011/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha de Lisieux**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;



Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**



**RESOLUÇÃO CME Nº. 064, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 012/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Polo Educacional Professora Luzinete Vieira de Andrade**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**



**RESOLUÇÃO CME Nº. 065, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providencias.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 013/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Santana**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**



**RESOLUÇÃO CME Nº. 066, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a mudança de denominação da Unidade Educacional pertencente ao Sistema de Ensino de Antas – BA, e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem: A Lei Orgânica do Município de Antas; Lei de Sistema Municipal de Educação, Lei n. 541/2008, e as diretrizes oriundas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e;

**COSNIDERANDO** – a Lei Municipal nº 704/2021 de 12 de abril de 2021 “Altera a nomenclatura das unidades escolares e órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antas-BA e dá outras providências correlatas.”

**CONSIDERANDO** - o Parecer CME nº 014/2021, de 15/06/2021, e em concordância com a solicitação expressa no ofício nº 01/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a mudança de denominação da Unidade Escolar para **Escola Municipal Professora Valnice Carvalho Félix**.

Parágrafo único – A mudança de denominação terá seus efeitos a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - A escrituração dos registros dos resultados escolares, a emissão de certificados e diplomas dos estudantes, no que couberem, devem conformar-se à nova denominação, respeitando a data de publicação da Resolução CME.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário;

Antas-BA, 15 de junho de 2021.

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Alves Castro  
**Presidente do CME Antas**